

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Conferida, numerada e datada nesta  
Secretaria de Administração, na forma  
regulamentar.

Publicada no Paço Municipal nos termos do  
artigo 94 da Lei Orgânica do Município de  
Floresta-PE, mediante afixação no local de  
costume, em 09.03.26

**MARILIA NUNES** **EXSILIO NASCIMENTO**



PREFEITURA DE  
**Floresta**



### LEI Nº 1.243/2026.

**EMENTA: DISPÕE SOBRE VALOR DO  
MENOR VENCIMENTO A SER PAGO AOS  
SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL  
DE FLORESTA/PE, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLORESTA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ora sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica estabelecido por esta Lei, com fundamento no que está exarado na Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos do seu artigo 7º, incisos IV e VII, e art. 39, § 3º; na Lei Federal nº 14.663, de 28 de agosto de 2023; no art. 4º da Lei Federal nº 15.077, de 27 de dezembro de 2024; e no Decreto nº 12.797, de 23 de dezembro de 2026, que a menor remuneração a ser paga aos servidores municipais de Floresta/PE fica fixada em R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais).

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 09 de março de 2026.

ROSANGELA DE MOURA MANICOBA  
NOVAES FERRAZ:19329318487

Assinado de forma digital por ROSANGELA DE  
MOURA MANICOBA NOVAES  
FERRAZ:19329318487  
Dados: 2026.03.09 11:11:56 -03'00'

**ROSANGELA DE MOURA MANICOBA NOVAES FERRAZ**  
**PREFEITA**



Praça Cel. Fausto Ferraz, 183 Centro  
CEP: 56402-051 – Floresta – Pernambuco  
CNPJ: 10.113.736/0001-20



[prefeitafloresta@gmail.com](mailto:prefeitafloresta@gmail.com)